

6º PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE INVESTIMENTOS

EDITAL n° 003/2025

APRESENTAÇÃO

A Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, por intermédio da Comissão Organizadora, torna público o presente Edital que institui o **6º PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE INVESTIMENTOS – Edição 2025**, regulamentado por este edital.

I - DO OBJETIVO

Art. 1º Constitui objetivo do Prêmio: fomentar, identificar, reconhecer e divulgar instituições que apresentem as melhores práticas na gestão e acompanhamento dos investimentos de sua carteira, sendo assim, referências dentro do segmento de RPPS.

II - DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º O Prêmio é dirigido as instituições associadas à ABIPEM que estejam com o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP vigente até 25/02/2025.

Parágrafo único. Ficam impedidos de participar do **6º PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE INVESTIMENTOS – Edição 2025** as entidades representadas pelo Presidente e Vice-Presidente da ABIPEM e as quais pertencem todos os membros das Comissões Organizadora e Avaliadora deste mesmo prêmio no ano de 2025.

III – DO CRONOGRAMA

Art. 3º A inscrição, o envio da documentação que evidencie os atos e ações, a avaliação e a premiação, obedecerão ao seguinte cronograma:

I – Inscrição: de 25 de fevereiro de 2025 até 04 de abril de 2025;

II - Envio da documentação comprobatória: de 27 de fevereiro de 2025 até 04 de abril de 2025;

- III – Nomeação e divulgação dos nomes dos componentes da Comissão Avaliadora: 21 de março de 2025;
- IV – Análise e julgamento pela Comissão Avaliadora: de 07 de abril de 2025 a 08 de maio de 2025;
- V – Divulgação do resultado preliminar: 12 de maio de 2025;
- VI – Prazo para interposição de recurso: 13 de maio de 2025 a 16 de maio de 2025;
- VII – Prazo para apreciação do recurso: 19 de maio de 2025 a 28 de maio de 2025;
- VIII – Divulgação dos premiados: 30 de maio de 2025, a partir das 15h00min, horário de Brasília, no site da ABIPEM - www.abipem.org.br; e
- IX – Premiação dos vencedores: durante cerimônia que será realizada no dia 26/06/2025 no **58º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM** que acontecerá de 25 a 27 de junho de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

IV - DA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 4º Previamente ao envio da documentação comprobatória e/ou evidências, o participante deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no site www.abipem.org.br, concordando assim com todas as regras deste edital.

§1º É imprescindível que o participante preencha corretamente todos os dados solicitados na ficha de inscrição, prioritariamente sua identificação e localização, bem como que confirme a aceitação do edital, comprovando sobretudo os requisitos previstos no art. 2º.

§2º A inscrição deve ser efetuada pelo representante legal da instituição associada à ABIPEM.

Art. 5º A documentação comprobatória de cada um dos critérios avaliativos deverá ser encaminhada, observando-se o cronograma estabelecido no art. 3º, por ambiente digital específico deste concurso, disponibilizado para essa finalidade no site da ABIPEM.

§ 1º Os links de acesso à documentação comprobatória, deverão ser publicados junto ao formulário eletrônico onde o participante assinalará os requisitos que possui, e publicar, em campo específico, a URL completa.

§ 2º Serão considerados documentos e/ou evidências comprobatórias com data igual ou inferior à mencionada no art. 2º, salvo dispositivos contrários.

§ 3º A documentação comprobatória deve ser clara e objetiva no atendimento do pedido do item, sendo recomendável que o RPPS aponte em que parte do documento a exigência é atendida.

Art. 6º Com o recebimento eletrônico da documentação, será gerado um comprovante que atestará o envio de cada documentação.

Parágrafo único. No momento do recebimento eletrônico não serão realizadas verificações de conteúdo e de formato nos documentos encaminhados pelo participante.

Art. 7º Não serão aceitas inscrições de instituições que não preencham quaisquer dos requisitos previstos neste edital.

Art. 8º Não serão aceitas documentações:

- I. Encaminhadas fora das datas e horários estabelecidos no inciso II do art. 3º;
- II. Que não atendam a qualquer critério de participação previsto neste edital;
- III. Que não forem recebidas por qualquer motivo de ordem técnica, que seja de exclusiva responsabilidade do remetente;
- IV. Que não estejam em formato PDF;
- V. Com rasura, borradas ou ilegíveis, mesmo que parcialmente;
- VI. Que não sejam objetivas ou que não evidenciem de maneira clara o atendimento do requisito.

Parágrafo único. Em qualquer das situações acima descritas haverá a inabilitação da instituição.

V – DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Art. 9º O concurso compreende seis categorias de premiação distintas, de acordo com a quantidade de servidores ativos segurados pela instituição, sendo estas:

- I. Categoria 1: Municípios até 1000;
- II. Categoria 2: Municípios entre 1001 e 2000;
- III. Categoria 3: Municípios entre 2001 até 3000;
- IV. Categoria 4: Municípios entre 3001 até 6000;
- V. Categoria 5: Municípios acima de 6000;
- VI. Categoria 6: Estados e Distrito Federal.

VI – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 10. A classificação obedecerá aos seguintes critérios, com atenção àquelas categorias que são cumulativas e as não-cumulativas por seus critérios serem

complementares:

§ 1º Para as categorias cumulativa, ocorrerá a somatória dos pontos conforme o atendimento dos critérios descritos.

§ 2º Para as categorias não-cumulativas, será considerada somente a maior pontuação contemplada, não sendo permitido acúmulo de pontuação.

§ 3º Somente será atribuída a pontuação ao RPPS em cada critério, quando todos ou a maioria dos avaliadores entenderem que foi cumprido o quesito.

a.1) Estrutura e Atuação do Comitê de Investimentos

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	1	Possui regimento interno que disciplina as atividades do Comitê de Investimentos	2
	2	Divulga calendário anual de reuniões do Comitê de Investimentos	2
	3	Publica ata das reuniões do Comitê de Investimentos	2
	4	Publica resultado mensal dos investimentos nos termos da legislação vigente	5
	5	Possui relatório anual de prestação de contas da área de investimentos aprovado pelo Conselho Deliberativo	3
	6	Comprovação da Participação do Comitê no Processo Decisório de aplicação e desinvestimentos dos recursos com evidência da previsão em regimento interno do Comitê	4
	7	Possui previsão em lei (ordinária ou complementar) sobre a existência do Comitê de Investimentos	3

a.2) Critérios para Escolha dos Investimentos

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	8	Realiza análise de risco de maneira agregada dos ativos por segmento	2
	9	Realiza estudo sobre a carteira eficiente de Markowitz para a carteira do RPPS	4
10	Utiliza dispersão como critério comparativo para investimentos, divididos entre artigos da resolução vigente.	2	

	11	Utiliza outras metodologias quantitativas além de dispersão para análise dos investimentos durante as reuniões do comitê.	2	
	12	Possui processo formalizado para aquisição direta de ativos, instituído em manual de procedimentos.	3	
	13	Realiza marcação dos investimentos adquiridos diretamente conforme a necessidade de pagamento do seu passivo	3	
	14	Quantidade de Diferentes Enquadramentos conforme classificação presente na Resolução CMN nº 4963/2021	Até 2	2
			3 a 4	4
5 a 6			6	
15	Possui metodologias qualitativas descritas e detalhadas em manuais internos de investimentos	Mais que 6	8	
			2	

a.3) Composição do Comitê de Investimentos

Não-cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	16	Todos possuem certificação	4
	17	Maioria possui CPA 20 ou CP RPPS CGINV II (Intermediário), sendo os demais todos certificados.	6
	18	Todos possuem CPA20 ou CP RPPS CGINV II	7
	19	Maioria possui certificação acima de CPA 20 ou CP RPPS CGINV III (Avançado) e demais membros todos certificados	8

a.4) Apresentação do Comitê para o Conselho Administrativo de relatório que contemple a periodicidade da apresentação

Não-cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	20	Trimestral	4
	21	Semestral	2
	22	Anual	1

a.5) Credenciamento das instituições financeiras

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	23	Credencia e publica no site do RPPS, a relação de entidades credenciadas como Gestor	2
	24	Credencia e publica no site do RPPS, a relação de entidades credenciadas como Administrador	2
	25	Credencia e publica no site do RPPS, a relação de entidades credenciadas como Custodiante	2
	26	Credencia e publica no site do RPPS, a relação de entidades credenciadas como Distribuidor/AA	2
	27	Credencia e publica no site do RPPS, a relação de entidades credenciadas como corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional	2

a.6) Políticas de investimentos e entrega de Demonstrativos para DRPPS

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	28	Aprovada pelo comitê de investimentos	2
	29	Aprovada pelo conselho deliberativo	2
	30	Publicada Site	2
	31	Entregou tempestivamente em 2024 o DPIN – Demonstrativo de Política de Investimentos, do ano base de 2025	4
	32	Entregou tempestivamente todos os DAIR – Demonstrativos de Aplicações e Investimentos de Recursos, do ano de 2024	6

a.7) Órgãos Colegiados

Cumulativos	Item	Critérios	Frequência	Pontuação
	33	Frequência que o Conselho Deliberativo observa os investimentos e sua aderência à Política de Investimentos.	Mensalmente	6
			Trimestralmente	4
			Semestralmente	2
	34	Frequência que o Conselho Fiscal observa os investimentos e sua aderência à Política de Investimentos.	Mensalmente	4
			Trimestralmente	3

	35	Conselho Deliberativo possui membros certificados em investimentos	Até 25%	1
			Entre 25% e 50%	2
			Mais de 50%	3
	36	Conselho Fiscal possui membros certificados em investimentos	100%	6
			Até 50%	2
			Mais de 50%	4
			100%	6

a.8) Diretoria Executiva

Não-cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	37	Pelo menos um diretor tem certificação de investimentos	2
38	Majoria dos Diretores do RPPS possuem certificação de investimentos	4	

a.9) Gestor de Recursos

Não-cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	39	Gestor dos ativos possui CPA 20 ou CP RPPS CGINV II	2
	40	Gestor com certificação aceita pela CVM para atividade de consultor de valores mobiliários ou CP RPPS CGINV III	4
	41	Gestor com certificação CNPI	6
	42	Gestor com certificação CGA ou CFA	8

a.10) Órgão Gestor

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	43	Possui plano de trabalho anual ou equivalente no Planejamento Estratégico, com metas ou ações para a área de investimentos	2
	44	Possui programa de educação financeira para os segurados no Ente	3
	45	Os processos de investimentos são conferidos pela área de Controle Interno do RPPS	2
46	O controle interno possui servidor certificado na área de investimentos	2	

a.11) Pró-Gestão

Não-Cumulativo	Item	Critérios	Pontuação
	47	Nível I	2
	48	Nível II	3
	49	Nível III	4
	50	Nível IV	5

a.12) Meta Atuarial

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	51	Atingiu a meta atuarial considerando o somatório dos anos 2023 e 2024 (24 meses)	2
	52	Atingiu a meta atuarial considerando o somatório dos anos 2021, 2022, 2023 e 2024 (48 meses)	4
	53	Número de anos que a meta foi atingida dentre os últimos 6 anos (2019-2024)	(x2) Máx. 12

VII – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 11. A Comissão Avaliadora será nomeada por ato administrativo do Presidente da ABIPEM, especialmente para esse fim. Será composta por até cinco profissionais de reconhecida capacidade e conhecimento de gestão previdenciária e/ou financeira, com isenção pessoal e profissional, no que tange ao relacionamento com os inscritos.

Art. 12. O Concurso poderá ser encerrado sem vencedores, ou reaberto para novas inscrições, caso a Comissão Avaliadora conclua não haver instituições com qualidade satisfatória, conforme previsto no art. 15.

Art. 13. A Comissão Avaliadora pode:

- I. Requerer à Comissão Organizadora a suspensão do concurso, justificando a necessidade;
- II. Inabilitar a instituição inscrita, a qualquer tempo, verificando o descumprimento de critério previsto neste edital ou violação a algum dos princípios da Administração Pública.

Art. 14. Para fins de avaliação das evidências e documentos juntados, a Comissão Avaliadora tomará como referência:

- I. Fontes de Publicação dos Atos Administrativos e/ou Regulamentos: Extrato de publicação em Diário Oficial; Site do RPPS; ou Portal de Transparência do Ente Federativo;
- II. Data de corte na data de publicação deste edital;
- III. CADPREV web, conforme disposto pela SPREV.

Parágrafo Único. São considerados Atos Administrativos: portarias, leis, decretos, convênios, termos de cooperação, instruções normativas, resoluções, entre outros.

VIII – DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 15. As documentações e evidências comprobatórias serão verificadas pela Comissão Avaliadora e a classificação obedecerá objetivamente aos critérios estabelecidos no art. 10 e incisos.

§ 1º. Somente serão classificadas as instituições que obtiverem no mínimo 25% do máximo de pontos previstos.

§ 2º. Cada candidato terá acesso somente ao relatório de suas notas, sendo vedada consulta aos demais participantes.

§ 3º. Em caso de empate, o vencedor será a instituição que tiver, na ordem:

- I. O maior nível de certificação no Pró-Gestão
- II. Em caso de persistência do empate, o menor número de servidores vinculados em seu quadro funcional.

Art. 16. Após a deliberação, o resultado preliminar será disponibilizado no *site* www.abipem.org.br, conforme calendário constante no art. 3º.

Art. 17. Caberá recurso do resultado preliminar, por item não validado, desde que:

- I. Esteja com capa explicativa do recurso, conforme anexo I – Modelo de Recurso;
- II. O recurso seja exclusivamente proposto para contrapor o item ao qual ele se refere;
- III. O recurso tenha como foco elucidar compreensão dos documentos e atos já disponibilizados durante o certame;
- IV. A peça do recurso seja encaminhada, pelo mesmo ambiente de envio da documentação comprobatória;

- V. Os elementos e julgados complementares acompanhem os documentos enviados no prazo regulamentar, sob pena de não serem aceitos no prazo de recurso;
- VI. O recurso seja realizado de forma objetiva e fundamentada no sistema gerencial, por item não validado, o qual visa melhor interpretação dos avaliadores.

§ 1º. O prazo para interposição de recurso do resultado preliminar será de quatro dias, após a divulgação preliminar, ou seja, 13/05/2025 à 16/05/2025.

§ 2º. O prazo para apreciação do recurso será de 19/05/2025 à 28/05/2025.

§ 3º. O resultado será divulgado no dia 30 de maio de 2025, a partir das 15h00min, horário de Brasília.

§ 4º. Não caberá recurso do resultado oficial, divulgado no prazo do parágrafo acima.

Art. 18. Após a divulgação do resultado, os vencedores deverão confirmar, em até cinco dias úteis, a sua presença na Cerimônia de Premiação, por meio do endereço eletrônico premiodestaque@abipem.org.br

Art. 19. Serão premiadas até 3 instituições por categoria para as quais serão conferidos os seguintes prêmios:

- I. Placa ao Dirigente do Executivo;
- II. Placa ao Dirigente do RPPS.

Art. 20. As Comissões Avaliadora e Organizadora poderão, a seu exclusivo critério, conceder menções honrosas.

Parágrafo único. As menções honrosas serão divulgadas no site www.abipem.org.br e durante a Cerimônia de Premiação.

Art. 21. A premiação será entregue aos classificados em solenidade que ocorrerá durante no dia 26/06/2025 no **58º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM** que acontecerá de 25 a 27 de junho de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu / PR.

Art. 22. Os prêmios não serão entregues aos vencedores que não comparecerem à solenidade de premiação, a não ser que se façam representados, justificando devidamente seu impedimento.

Art. 23. Serão de responsabilidade exclusiva das instituições vencedoras todos os custos inerentes a deslocamentos e hospedagens para a Cerimônia de Premiação.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os representantes legais das instituições inscritas respondem pessoal e individualmente pela autenticidade e veracidade das informações prestadas por ocasião deste concurso, isentando expressamente à ABIPEM de qualquer responsabilidade.

Parágrafo único. Caso seja constatada inverdade em qualquer documento ou declaração, a instituição será inabilitada, sujeitando-se os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 25. Os representantes legais das instituições inscritas concordam automaticamente na divulgação de sua participação no concurso, inclusive com o uso da imagem e da instituição.

Art. 26. Ao se inscrever, o candidato aceita plenamente as normas constantes neste edital e o não cumprimento de quaisquer dessas exigências acarretará a inabilitação do participante.

Art. 27. A premiação não representa, em hipótese alguma, certificação de idoneidade da instituição premiada.

Art. 28. Todas as informações e orientações serão prestadas pela Comissão Organizadora, no site da ABIPEM: www.abipem.org.br

Art. 29. Os casos omissos neste regulamento ou dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Comissão Organizadora e podem ser questionados por meio do endereço eletrônico: premiodestaque@abipem.org.br

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.



COMISSÃO ORGANIZADORA

RESUMO DO CALENDÁRIO

Divulgação do Edital	25/02/2025
Inscrição	27/02/2025 a 04/04/2025
Envio da documentação comprobatória	04/03/2025 à 04/04/2025
Nomeação e divulgação da Comissão Avaliadora	21/03/2025
Análise da Comissão Avaliadora	07/04/2025 a 08/05/2025
Divulgação do resultado preliminar	12/05/2025
Prazo para interposição de recurso	13/05/2025 a 16/05/2025
Prazo para apreciação do recurso	19/05/2025 a 28/05/2025
Divulgação dos premiados	30/05/2025, a partir das 15h, horário de Brasília
Premiação dos vencedores	26/06/2025



ANEXO I – Modelo de Recurso

Nome do RPPS	
CNPJ	
Data	

Número da Questão	
Justificativa	

Observações:

- Anexar de maneira objetiva conteúdo que seja relacionado ao item a ser proposto recurso
- As evidências devem ser de data anterior à publicação do edital.

Responsável legal do RPPS